PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 736.

(Concede subvenções e dá outras providências).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - As entidades abaixo discriminadas ficam concedidas as seguintes subvenções:

1 - AMESP	49.920,00
2 - Para o IABAM	4.000,00
3 - Associação dos amigos de C. Minas	100.000,00
4 - Ex. Esc. Est. S. Bueno de Paiva	5.000,00
5 - II II Capitão M. M. Homem	5.000,00
6 - Esc. Comunidade C. Minas 2°. Grau	60.000,00
7 - Sociedade Musical "Eduardo Tenório"	10.000,00
8 - Liga Esportiva Cach. Amadores (LECA)	15.000,00
9 - Hospital das Clinicas "Samuel Libânio"P.A	36.000,00
10 - Hospital Antônio M. da Costa Santa R Sapucaí	15.000,00
11 - Santa Casa S. José Conceição dos Ouros	12.000,00
12 - Lar B. S. Vicente de Paulo	30.000,00
13 - Ao Carnaval	15.000,00
14 - Clube L. Recreativo Cachoeirense	20.000,00
15 - Clube de Mães	5.000,00
Soma	381.920,00

Art. 2°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1°. de janeiro de 1979.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 13 de setembro de 1978.

José Dionísio de Faria Prefeito Municipal